

Lei nº 1.038/88 - de 23 de Dezembro de 1988.

Altera Horário de Funcionamento  
das Agências Bancárias do Mu-  
nicipio.

O Prefeito Municipal de Apemirim,  
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câ-  
mara Municipal aprovou e eu sanciono a se-  
quente Lei:

Art. 1º - O expediente bancário destina-  
do ao público nas Agências e Postos instalados no  
Município poderá ser estendido até as 16 (dezesseis)  
horas, no período compreendido entre o dia 26 (vinte  
e seis) de dezembro do corrente ano e o dia 10 (dez)  
de fevereiro de 1989, a critério dos respectivos banc.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apemirim, ES, 23 de Dezembro de 1988.

B em ds Em.  
Benedito Onias Muqui  
Prefeito Municipal.